



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2020 ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Ceará – CRMV/CE, em observância ao disposto no art. 5º, VI e VII da Resolução CFMV nº. 958/2010, neste ato representado por seu Presidente, procede a abertura do processo eleitoral para escolha de componentes para a Diretoria Executiva e Conselheiros Efetivos e Suplentes para o triênio 2021/2024, nos termos da Lei 5.517/68, Lei nº 5.550/68 e Decreto nº 64.704/69, Resoluções do CFMV nº 762/04, nº. 1.122/16, nº. 948/10 e nº. 958/10, com suas alterações, que podem ser consultadas na íntegra no site do CFMV: www.cfmv.gov.br.

Dessa forma, INFORMA e CONVOCA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS E ZOOTECNISTAS possuidores de inscrição principal nesta jurisdição, que estejam em dia com a Tesouraria e não estejam impedidos em face de decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado, para participarem da **eleição** que será realizada no dia **17/11/2020**, terça-feira, no horário ininterrupto das 09:00h às 17:00h (horário de Brasília-DF), a fim de exercerem seu direito de voto, optando por uma das modalidades: voto *on-line* (pela internet) pelo site <https://crmvice.eleicaonet.com.br>, **ou** voto presencial (de forma eletrônica) na sede do CRMV/CE, à Rua Dr. José Lourenço nº 3288, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, **ou** ainda, por correspondência. Em não havendo quórum conforme estabelecido nos §1º e §2º, do art. 47 da Resolução CFMV 958/2010, haverá 2º turno que se realizará no dia **17/12/2020**, no mesmo horário e local de votação, com as mesmas modalidades – presencial (de forma eletrônica), *on-line* (pela internet) ou por correspondência. A opção pela modalidade de votação escolhida, valerá, também para o 2º turno, caso este venha a ocorrer.

O eleitor que optar pela votação por correspondência deverá manifestar seu interesse formalmente de que deseja receber o material para votar por correspondência, enviando e-mail para Comissão Eleitoral Regional-CER (cerce@crmvc-ce.org.br) até o dia **18/09/2020**, ou o envio de correspondência para a Comissão Eleitoral Regional – CER para o endereço da sede do CRMV-CE, até o dia **18/09/2020**, a fim de possibilitar o recebimento do material da eleição para exercício do voto pelos correios. Após esta data, a ausência de manifestação implicará na utilização das modalidades voto *on-line* (pela internet) **ou** presencial (de forma eletrônica) no CRMV-CE para votação.

É importante mencionar que, conforme receba o material para votação deverá seguir todas as instruções fornecidas pela Comissão Eleitoral Regional-CER, advertindo que, o voto só será válido se o documento de encaminhamento estiver com firma reconhecida, sendo de inteira responsabilidade do profissional assegurar que, até o término da votação, seu voto por correspondência chegue à caixa postal criada para receber tais votos.

Para votar pela modalidade *on-line* (pela internet), o profissional deverá ter e-mail cadastrado no CRMV-CE, caso não tenha, deverá informar seu endereço eletrônico até o dia **15/10/2020**, para o Setor de Registro e Cobrança através do e-mail: registrocobranca@crmvc-ce.org.br, uma vez que as senhas de votação serão enviadas exclusivamente por e-mail pela empresa contratada responsável pelo sistema de votação eletrônica. Também para fazer uso do voto *on-line* (pela internet) o profissional deve regularizar suas obrigações perante o CRMV-CE até o dia **15/10/2020**. No caso do eleitor não se regularizar até o prazo determinado (15/10/2020) poderá participar da



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

eleição apenas pelo meio presencial (de forma eletrônica), na sede do CRMV-CE, desde que se regularize até a data do pleito e esteja munido de documento de identificação civil ou profissional.

O eleitor apto à votação *on-line* (internet), receberá através do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado neste CRMV/CE, todas as informações referentes à votação *on-line* que serão encaminhadas pela empresa contratada responsável pelo sistema de votação eletrônica, inclusive, os procedimentos relacionados à votação e a senha de acesso. Após seguir as instruções recebidas da empresa, o profissional poderá votar *on-line* (pela internet), a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet na data da eleição no horário ininterrupto das 9:00h às 17:00h (horário de Brasília).

O prazo para o registro das chapas concorrentes ao pleito terá início a partir da publicação deste edital, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, em razão da pandemia COVID-19. O requerimento de registro de candidatura de chapa deve ser protocolizado na sede do CRMV/CE, devendo ser em duas vias, com toda a documentação exigida pela Resolução CFMV n.º 958/2010 e alterações, e ainda, deverá ser acompanhado de fotografia atual, frontal e colorida do candidato a Presidente, impressa no formato 3x4, conforme Resolução CFMV n.º 1.122/16, até o dia 18/09/2020, de forma improrrogável, sendo vedada a apresentação de documentos após essa data. O voto é pessoal e obrigatório, e a não participação na eleição ensejará a aplicação de multa, caso a ausência não seja devidamente justificada, nos termos da Resolução CFMV n.º 948/2010, e alterações.

Na data da eleição, o CRMV-CE disponibilizará em sua sede, 1 (um) computador com acesso à internet, em local específico destinado à votação, com acesso apenas ao sítio eletrônico específico destinado à votação *on-line*, em recinto separado do público, com uma cabine indevassável que assegure o sigilo do voto, no qual o eleitor possa exercer o direito de voto *on-line*. Todo o processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral independente, que terá, para efeitos da votação eletrônica, auxílio de Auditoria Eleitoral externa, conforme determina a Resolução CFMV n.º 1.122/16.

Fortaleza, 19 de agosto de 2020.

Célio Pires Garcia
Presidente
CRMV-CE n.º 1157